



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº358/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Cultura
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaím Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Aldenir Barbosa do Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Sara Lorena Silva

Secretária Municipal de Saúde
Marcela Ribeiro Lopes

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolima da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
José Horácio Alexandre Nenartavis

SUMÁRIO

Previdência Municipal	01
Decreto	01
Gabinete do Prefeito	01
Processo Administrativo	01

Previdência Municipal

DECRETO N.º 07 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a implantação e implementação das alíquotas contributivas patronal referente a amortização do déficit atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **SILAS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 853/2012, autoriza a fixação da contribuição patronal mediante ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar o equacionamento do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial do exercício de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Junho/2014.

Artigo 2º - Com a finalidade de manutenção da viabilidade do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, fica altera a alíquota de contribuição do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, passando a vigorar a partir de 01.01.2015 em 32,18% (trinta e dois inteiros e dezoito décimos percentuais).

§ 1º - A alíquota de responsabilidade dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA permanecerá em

11,00% (onze por cento) conforme os ditames da legislação em vigor.

§ 2º - A alíquota patronal será de 14,47% (quatorze inteiros e quarenta e sete décimos percentuais) de responsabilidade da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

§ 3º - O Custo Suplementar será financiado com alíquota de 6,71% (seis inteiros e setenta e um décimo percentuais) incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Artigo 3º - O déficit atuarial de que trata o artigo anterior é de R\$ 12.643.912,86 (doze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), e será financiado nos termos da Portaria MPS n.º 403, de 10/12/2008 e alterações posteriores.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2015.

Água Clara /MS, 20 de Janeiro 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2014
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2014

PARTES: Município de Água Clara-MS
Erodes Antônio Bandiera
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº358/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2015.

ANO III

056/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e inclusão da cláusula de reajuste.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 (um) de janeiro de 2015, estendendo-se até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e o valor global do contrato supramencionado, de R\$ de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

109 – Código Reduzido

01.007 – Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social

08.244.0008.2020 – Gestão das Atividades da SEMBEAS

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 – Recursos Ordinários

DATA: 18/12/2014

SIGNATÁRIOS: Silas José da Silva p/ contratante

Eródes Antônio Bandiera – p/ contratada

Água Clara/MS, 09 de janeiro de 2015.

Márcio Cezar Garcia Candido

Presidente C.P.L.J.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

PARTES: Município de Água Clara/MS- Fundo Municipal de Saúde

Irmãos Marques Supermercado Ltda.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do I Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 010/2014, prorrogando o prazo contratual por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de janeiro de 2015, estendendo-se até 28 de fevereiro de 2015.

DATA: 17/12/2014

SIGNATÁRIOS: Silas José da Silva – Marcela Ribeiro Lopes - p/ contratante

Humberto de Lima Marques – p/ contratada

Água Clara/MS, 09 de janeiro de 2015.

Márcio Cezar Garcia Candido

Presidente C.P.L.J.

